

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: 28/10/2020
HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisite(s) constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisite(s) constante do Anexo II do presente edital.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: 28/10/2020
HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 3.856/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisite(s) constante do Anexo II do presente edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

4.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

4.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas:

5.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

5.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

5.2.4. Que estejam em processo de falência;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

5.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública, ou

representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

5.4.2. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

5.4.3. Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

5.4.4. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

6.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

6.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.10. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.10.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p>Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Processo Administrativo nº 166/2020 Pregão Presencial nº 73/2020</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>Licitante:</p>

<p>Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Processo Administrativo nº 166/2020 Pregão Presencial nº 73/2020</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.</p> <p>Licitante:</p>

7.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

7.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4. O **Envelope nº 01 – Proposta comercial** deverá conter a proposta, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 8.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 7.1.

8.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Da aceitabilidade da proposta:

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.3. A Proclamação da empresa vencedora será pelo critério de **menor preço unitário**.

9.1.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.1.4.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço unitário**;

9.1.4.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.4.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.1.4.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.1.4.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.1.4.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.4.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.4.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, **no ato da sessão**, amostras para todos os itens, salvo para os destacados no item 10.2., sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.1.1. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

10.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, **no ato da sessão**, para os itens 19, 27, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 63, 80 e 83 o **catálogo e/ou ficha técnica** dos mesmos, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.3. Para o item 20 - DETERGENTE ENZIMATICO – Apresentar as seguintes documentações, conforme RDC 55 de 2012:

10.3.1 – Cópia na íntegra do resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade), (laudo-técnico) emitido por Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS, SE NECESSÁRIO e FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS);

10.3.2 - DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO informando a diluição do seu produto dentro do preconizado para sua fórmula, conforme recomendação do mesmo.

10.4. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

10.5. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

10.6. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, **a critério da Equipe de Avaliação**, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.7. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

10.8. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC N°. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverá ser apresentada junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.9. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10.10. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.1.2.2. Declaração do licitante de que o mesmo apresentará, posteriormente, no ato de assinatura da ata de registro de preço os documentos descritos no item 9 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital.

11.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

11.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

11.1.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o **declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.1.5. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

12.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

12.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.856/2020, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

13.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

13.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

13.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

13.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

13.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

13.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

13.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

13.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

13.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

13.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

13.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

13.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

13.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

13.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.27. A ausência de manifestação **imediata e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

13.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.2. Os licitantes que tiverem manifestado, intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

14.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

14.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

14.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

14.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

14.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

16.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.1.1. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

21.2. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou nas hipóteses previstas no Art. 57, § 3º e Art. 75, § 2º ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

21.7. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.8. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2020.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)


Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.****1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**




ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	ACIDO ACETICO 5%- 1000 ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5%, ACONDICIONADO EM DE 22/10/2001. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	UNIDADE	100
2	ADESIVO FIXADOR DE Sonda NASAL – FIXADOR PARA Sonda NASAL ADULTO, PACOTE COM 10 UNIDADES, ANATÔMICO, RESPIRÁVEL, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LATEX, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. 	PACOTE	100
3	AGULHA 13 X 3,8- UNIDADES – AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,38 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5000
4	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES – AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,45 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	170
5	AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES – AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADE -AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	340
6	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500 G ALGODAO HIDROFILO 500G- CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO.	ROLO	504




7	<p>AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA IMPERMEAVEL – GRAMATURA MÍNIMA DE 40G AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA IMPERMEAVEL - AVENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², REPELENTE A ÁLCOOL DE USO INTRA-HOSPITALAR, HIDROREPELENTE, COM BAIXO ÍNDICE DE FLAMABILIDADE, ANTIESTÁTICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUÍDOS E MICROORGANISMOS, COM EXTRA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX E ABDÔMEN, COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADO COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL NAO ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	60.000
8	<p>AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA – PACOTE COM 10 UNIDADES GRAMATURA MÍNIMA DE 30G AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, TENDO A FINALIDADE DE USO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX. GRAMATURA MÍNIMA 30 GRAMAS.APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO</p>	PACOTE	1.200
9	<p>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2.000 ML. BOLSA COLETORA EM SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E CÂMARA DE PASTEUR; PONTO DE COLETA DE AMOSTRAS NEEDLE-FREE (DE ACORDO COM A NR32; FILTRO DE AR HIDRÓFOTO; POSSUI ESCALA GRADUADA A CADA 25ML, PARA VOLUME DE 25ML A 100 ML, E DE 100ML, PARA VOLUMES DE 100ML A 2000ML; VOLUME TOTAL: 2000ML</p>	UNIDADE	500
10	<p>CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, DESCARTÁVEL, ESTERIL 40 X 40 CM CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, TAMANHO 40 CM X 40 CM, COM FENESTRA ENTRE 5 E 10 CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E HIPOALERGÊNICO, NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, COM DOBRA CIRÚRGICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M²</p> 	UNIDADE	500
11	<p>CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO CALIBRE CH 10 – CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH 10, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO, CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, FLEXÍVEIS COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, TRANSPARENTE, COM COBERTURA ASSÉPTICA COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO E ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE SUPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.</p>	UNIDADE	3.000
12	<p>CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO CALIBRE CH 12 – CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH 12, COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO, CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMERO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS, FLEXÍVEIS COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: SACHÊ DE ÁGUA ESTÉRIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA, TRANSPARENTE, COM COBERTURA ASSÉPTICA COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO E ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE SUPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.</p>	UNIDADE	3.000

13	COMPRESA DE GAZE 13 FIOS / ESTERIL- PCT C/ 10 UND COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS,SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NBR13843. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500.000
14	COLAR CERVICAL TAM G COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRAQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	24
15	COLAR CERVICAL EXTRA P COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO EXTRA PEQUENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	24
16	COLAR CERVICAL TAM M COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	24
17	COLAR CERVICAL TAM P COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	24
18	COLETOR PERFURO CORTANTE – 13 LITROS COLETOR PARA PERFUROCORTANTE 13 LITROS UNIDADE - COLETOR RÍGIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFURANTE E/OU CORTANTE. COLETOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA TRANSLÚCIDA, CONS-TITUÍDO DE RECIPIENTE E TAMPA PARA UMA CAPACIDADE NOMINAL DE 13 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 10 LITROS. O RECIPIENTE POSSUI O SÍMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E A LINHA DE-MARCATÓRIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO AS DEMAIS IDENTIFICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS DA ABNT NBR 13853. A TAMPA É NA COR BRANCA TRANSLÚCIDA E POS-SUI UM BOCAL PARA O DESCARTE E SOBRETAMPA DE FE-CHAMENTO SEGURO PROJETADA DE FORMA A PERMITIR AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. -- //COLETOR RÍGIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES PARA COLETAS.	UNIDADE	2.000
19	CURETA NOVAK 23,5 CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE TAMANHO 23,5 CM X 04 MM , O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM RDC 16/2013 / ANVISA.	UNIDADE	72

20	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS (FRASCO 1000 ML). DETERGENTE ENZIMÁTICO NA FORMA LÍQUIDA CONCENTRADA, CAPAZ DE REDUZIR, SUBSTÂNCIAS PIROGÊNICAS E SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ENZIMAS A SABER: PROTEASE (INTERAGE COM PROTEÍNAS), AMILASE (INTERAGE COM CARBOIDRATOS), CARBOIDRASE E LIPASE (INTERAGE COM LIPÍDIOS) ALÉM DE SURFACTANTE NÃO IÔNICO (NÃO CORROSIVO). O PRODUTO DEVERÁ AINDA POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PH NEUTRO; ATÓXICO , CONTENDO TENSOATIVO NÃO ESPUMANTE, PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU LAVADORA AUTOMÁTICA, SENDO COMPATÍVEL COM MATERIAIS E ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, DEVENDO SER BIODEGRADÁVEL E POSSUIR AGENTES DESODORIZANTE PARA O CONTROLE DE ODORES .PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM RDC 55/2012 E EXIGÊNCIA DE LAUDOS REBLAS PARA COMPROVAÇÃO DE EFEITO NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR NA FORMA PURA OU DILUÍD E LAUDO . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM GALÃO DE 1000 ML. CADA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOSADOR ADEQUADO À MESMA, A FIM DE SE PROCEDER À DILUIÇÃO DO PRODUTO E SEU USO NAS UNIDADES DE SAÚDE. SERÁ ADOTADO O SEGUINTE CRITÉRIO NA CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO DO LITRO CONCENTRADO E MENOR VOLUME DO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO.</p>	UNIDADE	372
21	<p>ELETRODO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EXTRA-ADERENTE, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.</p> 	PACOTE	100
22	<p>ESPAÇADOR VALVULADO COM MÁSCARA M</p> 	UNIDADE	200
23	<p>ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>	ROLO	1.500
24	<p>FILTRO HIGROSCÓPICO ADULTO FILTRO, TIPO BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, MODELO REGENERADOR DE CALOR E UMIDADE, APLICAÇÃO ESPAÇO MORTO 40ML, VOLUME CORRENTE 150 A 1000ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE ELEMENTO HIGROSCÓPICO CLORETO DE CÁLCIO, COMPONENTE HIDROFÓBICO, FILTRAÇÃO > 99%, CONECTOR LUERLOCK</p>	UNIDADE	50



25	FIO CATH GUT 4,0 SIMPLES 75 CM FIO PARA SUTURA CATH GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA, CIRC. CIL 2,0 CM 75 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, FIO DE SUTURA CATH GUT ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 98% DE COLÁGENO, TORCIDO, POLIDO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. ATENDER NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEIS.	CAIXA	12
26	FIO DE NYLON 4.0 PRETO C/ AGULHA 30/MM- CX C/24 UND FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 4.0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	36
27	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C. 	UNIDADE	10
28	FITA CREPE HOSPITALAR 18 X 50 FITA ADESIVA HOSPITALAR 18 MM X 50 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ACEITA BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA.	UNIDADE	1.300
29	FITA METRICA FITA MÉTRICA MALEÁVEL MEDINDO 1,5 METROS COM COMPOSIÇÃO: 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	3.000
30	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA – ROLO 10 CM X 4,5 CONFECCIONADA EM PAPEL HIPOALÉRGICO (NÃO TECIDO) PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, AUTO ADERENTE, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, E QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS;	UNIDADE	1.500
31	FIXADOR CEFÁLICO FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA MÁSCARAS VNI, COMPATÍVEL COM MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. 	UNIDADE	100
32	FIXADOR CELULAR EM AEROSOL FIXADOR CITOLOGICO SPRAY - 100ML. // FIXADOR CELULAR EM AEROSOL, COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINA, DEVE SER APLICADO SOBRE O ESFREGAÇO LOGO APÓS A COLETA, PRODUTO INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTÉM CFC), CONTEÚDO 100ML, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA, REGISTRO NO MS.	UNIDADE	170

33	GARROTE GARROTE LATEX FREE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA; DESTACÁVEL A CADA 45 CM, INSENTO DE LÁTEX, NÃO TALCADO, COMPOSIÇÃO: ELASTÔMETRO TERMOPLASTICO, CADA TIRA MEDINDO 2,5X 45 CM, CAIXA COM 25 TIRAS 	CAIXA	200
34	GEL CONDUTOR – 300 GRAMAS GEL CONDUTOR NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE. É FACILMENTE ABSORVIDO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO. POR SER ISENTO DE SAL, NÃO DANIFICA OS ELETRODOS. POSSUI PH NEUTRO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, NEUTRALIZANTE, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, CORANTE E CONSERVANTE A BASE DE ISOTIAZOLINONA. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	200
35	HISTEROMETRO 20 CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, EM AÇO INOX 304, TAMANHO 20CM , O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM RDC 16/2013 / ANVISA.	UNIDADE	72
36	INTEGRADOR QUIMICO CAIXA C/50 INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5- PACOTE COM 100 UNIDADES INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 POSSUIR LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR OU LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, AVALIANDO TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DEVENDO ATINGIR A MUDANÇA TOTAL SE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR FOREM ALCANÇADOS.	CAIXA	100
37	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 6,5 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	800
38	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO E VALVULA ADULTO COM TUBO DE O2 COM RESERVATÓRIO; NÃO ESTÉRIL; REG. ANVISA: 80070210021 - COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; 	UNIDADE	500
39	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO E VALVULA INFANTIL COM TUBO DE O2, COM RESERVATÓRIO; NÃO ESTÉRIL; REG. ANVISA:80070210021; COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; 	UNIDADE	200

40	<p>MÁSCARA FACIAL VENTILADA MÁSCARA FACIAL DE SILICONE PARA BIPAP, COM APOIO DE TESTA, COM REGISTRO NA ANVISA</p> 	UNIDADE	100
41	<p>MASCARA NASAL WISP EM TECIDO MÁSCARA NASAL WISP EM TECIDO DA PHILIPS RESPIRONICS (WISP NASAL MASK)</p>	UNIDADE	25
42	<p>PINÇA JACARE 16 CM INSTRUMENTAL COM QUALIDADE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TAMANHO: 16CM . ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 16/2013 , POSSUIR REGISTRO ANVISA,</p>	UNIDADE	72
43	<p>PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 24CM 4MM INSTRUMENTAL COM QUALIDADE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TAMANHO: 24 CM ,DIÂMETRO DA BOCA: 4MM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC 16/2013 , POSSUIR REGISTRO ANVISA.</p>	UNIDADE	72
44	<p>REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE ADULTO COM FILTRO HME E RESERVATÓRIO MATERIAL DE SISILICONE, REGISTRO NA ANVISA, AUTOCLAVÁVEL, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE SILICONE, MÁSCARA FACIAL DE SISILICONE FLEXÍVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO, VALVULA UNIDIRECIONAL DE POILICARBONATO COM VALVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO E BOLSA PARA TRANSPORTE.</p> 	UNIDADE	200
45	<p>REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE INFANTIL COM FILTRO HME E RESERVATÓRIO MATERIAL DE SISILICONE, REGISTRO NA ANVISA, AUTOCLAVÁVEL, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE SILICONE, MÁSCARA FACIAL DE SISILICONE FLEXÍVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO COM OXIGÊNIO, VALVULA UNIDIRECIONAL DE POILICARBONATO COM VALVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO E BOLSA PARA TRANSPORTE.</p> 	UNIDADE	100
46	<p>SERINGA DE 10 ML – LUER LOCK SERINGA DE 10 ML-SEM AGULHA-LUER LOCK SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML.O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -LOCK. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.</p>	UNIDADE	10.000

47	SERINGA DE 20 ML – LUER LOCK SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA BICO TIPO LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML.O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -LOCK EFLANGE. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	4.600
48	SERINGA DE 20 ML – LUER SLIP SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA BICO TIPO LUER-SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML.O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP, FLANGE, LATERAL. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	11.800
49	SERINGA PARA TUBERCULINA 1 ML COM AGULHA 38X13. SERINGA DESCARTÁVEL PARA TUBERCULINA, COM AGULHA, 38 X13 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.COM CAPACIDADE DE 1 ML, COM GRADUAÇÃO PARA 100 UI: ESTÉRIL EMPOLIPROPILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, TRANSPARENTE PARA NÍTIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS, EVITANDO VAZAMENTOS. COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE E IMPEDINDO DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO, APLICADA A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM TRAÇOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ISENTA DE FALHAS, FLANGE DE FORMATO ADEQUADO QUE POSSIBILITE O APOIO AOS DEDOS E ESTABILIZE A SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA.O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	5.000
50	SONDA NASOENTERAL Nº 16 SONDA DA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO OU SILICONE , CALIBRE Nº16, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPÁ, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	250
51	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 06 SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO NACIONAL.REGISTRO MS. ANVISA E INMETRO.	UNIDADE	100
52	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10 - LONGA SONDA NASO GÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO .REGISTRO MS. ANVISA E IMETRO.	UNIDADE	100
53	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12 - LONGA SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E CONECTOR COM TAMPÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO REGISTRO MS. ANVISA E IMETRO.	UNIDADE	100

54	ONDA GASTRICA LEVINE Nº 14 - LONGA SONDA NASO GÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO .REGISTRO MS. ANVISA E IMETRO	UNIDADE	150
55	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 16 LONGA SONDA NASO GÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO REGISTRO MS. ANVISA E IMETRO	UNIDADE	150
56	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18 - LONGA SONDA NASOGÁSTRICA TIPO LEVINE, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E CONECTOR COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO. REGISTRO MS. ANVISA E IMETRO	UNIDADE	150
57	SONDA URETRAL Nº 08 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 8 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10.000
58	SONDA URETRAL Nº 10 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 10 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10.000
59	SONDA URETRAL Nº 12 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 12 CONFECCIONADO EM TUBO PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, APRESENTA DOIS FUROS E CONECTOR NA TAMPA PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. SEM REBARBAS E QUE NÃO CAUSE DANOS NO CANAL DA URETRA ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	20.000
60	SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	4.000
61	SONDA URETRAL Nº 16 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 16 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	1.300
62	SONDA URETRAL Nº 18 SONDA URETRAL DE ALÍVO Nº 18 DESCARTÁVEL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA), ATÓXICO, APIRÓGENICO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM FURO LATERAL SEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS PARA INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA NA URETRA. CONTENDO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	200

63	<p>TUBO CORRUGADO – TRAQUEIA TRAQUEIA, COMPOSIÇÃO CONJUNTO 3 UNIDADES, TIPO CORRUGADA POR FORA E LISA POR DENTRO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO DUAS C/120CM X 22MM E UMA COM 75CM X 22MM, TIPO USO ADULTO.</p> 	UNIDADE	500
64	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF- TAM 3MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.</p> 	UNIDADE	500
65	<p>TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF- TAM 4MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4MM TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.</p>	UNIDADE	500
66	<p>TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 3,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS</p>	UNIDADE	500

67	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 4,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
68	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 5,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
69	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
70	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 6,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500

71	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 7,0MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
72	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 7,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
73	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 8,0MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
74	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 8,5MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5MM. TUBO, SONDA OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500

75	BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº11 BISTURI DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; COM CABO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LAMINA EM AÇO CARBONO; SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS; SENDO CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACIONADO APÓS O USO; LAMINA DE 11 MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E ATENDER A NR 32; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E A MS/ANVISA.	UNIDADE	300
76	CREME HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO: 200 MILILITROS OU 100 GRAMAS – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CREME ABSORVÍVEL, FORMULADO ESSENCIALMENTE A BASE DE ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, MANTEIGA DE KARITÉ, DIMETICONA, PRÓPOLIS, EXTRATO DE ALOE VERA, RICO EM VITAMINA E, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. CAPAZ DE NUTRIR E REVITALIZAR DE FORMA INTENSA E PROFUNDA, EVITANDO RESSECAMENTO E MANTENDO NUTRIÇÃO PROLONGADA. IDEAL PARA PACIENTES COM DIABETES, DEVIDO AS SUAS PROPRIEDADES. LIVRE DE PARABENOS, COM REGISTRO ANVISA GRAU I.	UNIDADE	400
77	LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR P – CAIXA 100 UNIDADES LUVA EM LATEX 100% NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, ANTI-DERAPANTE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE , FORMATO ANATÔMICO, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA (VIOLA) BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, TALCADAS PULVERIZADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO DO CA, E A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	7.200
78	MACACAO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL- IMPERMEAVEL – TAMANHO G VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E POLIETILENO . TIPO: IMPERMEÁVEL EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE COR: BRANCO TAMANHOS: G, GRAMATURA DE NO MINIMO 50 G/M² ISO 16602:2007 TIPO 6:	UNIDADE	10.000
79	TOUCA DESCARTAVEL- IMPERMEAVEL- CAIXA COM 100 UNIDADE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M². COM ELASTICO.	CAIXA	5000
80	FILTRO DE VENTILAÇÃO ADULTO -FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UNIDADE COM CONEXAO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL ; BACTERIAL E VIRAL ELETROSTÁTICO , HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO, ESPAÇO MORTO(TRAQUEINHA) 55 ML, ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNOGRAFOCOM CONEXAO LUER LOCK FEMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE : 150 -1500 ML, CONEXOES 22M-15F /22F 15 M; PESO 27G; ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO, MEIO FILTRANTE : CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFOBICO ELETROSTÁTICO. ESTRUTURA: POLIPROPILENO ; SAIDA DE UMIDADE > 31 MG/ H2O VT 500 ML , RESISTENCIA AO FLUXO CM H2O A 30 L/MIN: 197 PA, DIMENSOES : ALTIRA78 MM, LARGURA 68,5 MM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ATÓXICO	UNIDADE	500

81	SONDA FOLEY 2 VIAS 100% SILICONADA Nº 18 – SONDA 100% SILICONIZADA, COM DUAS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 05 - 15ML E VÁLVULA LUER LOCK. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, DA CAPACIDADE DO BALÃO E DA MARCA ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	300
82	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL LIMPEZA EFICIENTE SEM AGREDIR A PELE, SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE (<i>NO TEARS</i>), ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUINDO PELES SENSÍVEIS. SEM TESTES EM ANIMAIS. COM PH DA PELE (PH ÁCIDO), COM GLICERINA, PANTENOL, CERAMIDA, ALOE VERA, SEM PARABENOS. HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM 300 ML.	UNIDADE	350
83	TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA-50 A 70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, RESOLUÇÃO 1% °C, APLICAÇÃO MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR E PARTE ADESIVA PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	50
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU.	UNIDADE	300
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	200
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	400
87	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU;	UNIDADE	3000

88	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU;	UNIDADE	3.000
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 COM VALVULA UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. DISPOSITIVO. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. TAMANHO 50 CM. ABERTA 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	UNIDADE	3.000
90	SABONETE ANTISSÉPTICO EM ESPUMA PARA USO HOSPITALAR - GALAO 5 LITROS	UNIDADE	300
91	FIO DE NYLON 3.0 PRETO COM AGULHA 30/MM- CAIXA COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA NYLON; SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL; NÃO ABSORVÍVEL; MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NÚMERO 3-0 DE DIÂMETRO; 01 AGULHA 3/8 CIRCULO, 2,4 CM COMPRIMENTO TRIANGULAR CORTE REVERSO; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, E COM VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	36
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7,0 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PAR	800
93	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF-TAM 6MM TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0MM. TUBO, Sonda OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	UNIDADE	500
94	LAMINA DE BISTURI, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERELIDADE ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Francisco, nº 436, Bairro Primavera, no horário das 8h às 12h. Telefone 35 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2175.3.3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
694	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.1122.3.3.90.30.00	MATERIAL PERMANENTE
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

	PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE			
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.0002.2185.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.0002.2139.3.3. 90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre vem justificar a aquisição de material de consumo médico hospital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 e as demais necessidades de assistência prestada aos usuários do Sistema Único De Saúde (SUS).

Diante da necessidade da aquisição destas e frente à pandemia causa pelo contágio viral do Covid-19 que consterna neste momento a população mundial, e para que não haja paralisação na prestação de serviço público médico-hospitalar nessa municipalidade, bem como, para adoção de medidas já implementadas pelo Município no sentido de ampliar a capacidade de atendimento, principalmente, na UPA, que está funcionando como hospital de campanha.

A Secretaria de Saúde vem atuando em conformidade com a Agência Nacional De Vigilância Sanitária - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (Atualizada em 08/05/2020) e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 orientações para a prevenção da transmissão de covid-19 dentro dos serviços de saúde. (Complementar à nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA no 04/2020).

Cumprido expor que os quantitativos demandados para esta aquisição foram estimados de acordo com o consumo médio de cada item e a inclusão de novos materiais para atender as necessidades desta Secretaria. Ressalta-se que houve um acréscimo para os materiais destinados a medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Corona Vírus.

6. DA MODALIDADE

6.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: “Art. 2º *Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais*”. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data e Método de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MINIMO 24** (vinte e quatro) meses, a partir da **data de entrega**. Os produtos que estiverem fora da validade aqui exigida serão **devolvidos**.

8.3. O contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará sanitário atualizado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços o Alvará de localização.

9.3. CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para o **item 20 – DETERGENTE ENZIMÁTICO** – Laudo Estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, Estabilidade do sistema conservante, PH do produto puro e

diluído, Biodegradabilidade e Não corrosividade em plástico, metais e polímeros (deverá atender a RDC 55 de 14 de Novembro de 2012). Executados por Laboratórios Licenciados.

9.4. Justificam-se as exigências de qualificação técnica, uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei, ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar, **no ato da sessão**, amostras para todos os itens, salvo para os destacados no item 10.2., sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.1.1. Uma amostra poderá servir para vários itens, desde que no descritivo só altere o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante.

10.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, **no ato da sessão**, para os itens 19, 27, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 63, 80 e 83 o **catálogo e/ou ficha técnica** dos mesmos, sob pena de desclassificação, devidamente identificada, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.3. Para o item 20 - DETERGENTE ENZIMÁTICO – Apresentar as seguintes documentações, conforme RDC 55 de 2012:

10.3.1 – Cópia na íntegra do resultado do teste de irritabilidade dérmica e ocular (toxicidade), (laudo-técnico) emitido por Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde de acordo com método de teste previsto no Manual Técnico do INCQS/MS, SE NECESSÁRIO e FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS);

10.3.2 - DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO informando a diluição do seu produto dentro do preconizado para sua fórmula, conforme recomendação do mesmo.

10.4. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

- a) aprovado;
- b) reprovado.

10.5. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

10.6. O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar, **a critério da Equipe de Avaliação**, laudos de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

10.7. As amostras serão analisadas de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

10.8. Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverá ser

apresentada junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

10.9. No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;

10.10. As amostras aprovadas permanecerão em poder do município, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

a) Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1;

b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

12.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

13.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

13.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

13.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

13.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

13.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

13.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

13.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

15.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16. DA GARANTIA

16.1. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

Pouso Alegre/MG, 24 de Agosto de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____
DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Saúde**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 66/2020**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **XXXX**;
- b) **XXXXXX**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE

4.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

4.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

4.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

4.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

4.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

4.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

4.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

4.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

4.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

4.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

4.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

4.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

4.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

4.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2175.3.3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
694	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.1122.3.3.90.30.00	MATERIAL PERMANENTE
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.0002.2185.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.0002.2139.3.3. 90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata de Registro de Preços:

a) Cópia do Termo de Referência;

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DETENTORA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
DETENTORA**

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG****CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Saúde**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 73/2020**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
732	CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA COMO ORDENADORA DA REDE	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2109. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
940	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.11.10.301.0002.2306. 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
889	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.2151.3.3. 90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

	DIVERSOS SETORES DA SAÚDE			
996	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2175.3.3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO
763	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
785	REALIZAR A PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2126.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
694	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.11.10.122.0002.1122.3.3.90.30.00	MATERIAL PERMANENTE
978	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA COM A MANUTENÇÃO DA UPA	FEDERAL	02.11.10.302.0003.2134.3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
1021	APOIAR AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA NA QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO A SAÚDE	ESTADUAL	02.11.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
841	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FEDERAL	02.11.10.303.0002.2185.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
815	FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.11.10.305.0002.2139.3.3.90.40.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga

pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedora do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

8.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência constante do Anexo II do edital e Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) Titular: Joselita Morais de Souza, Matrícula nº 19611/1;**
b) Suplente: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula nº 22.032.

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

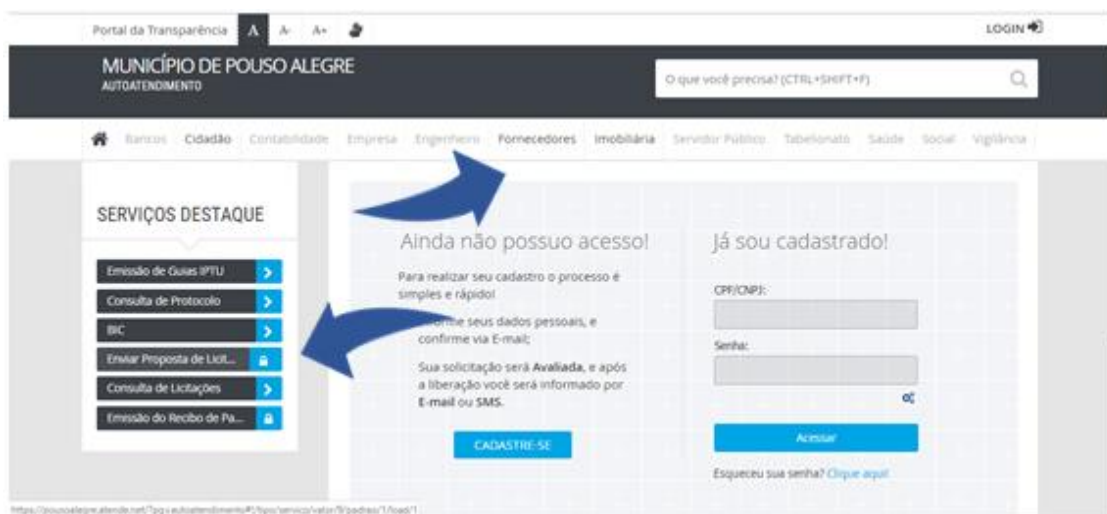
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail editaismpma@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA



PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no edital relativa à qualificação prevista no item 9 do Termo de Referência e seus subitens no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2020.

Assinatura do representante